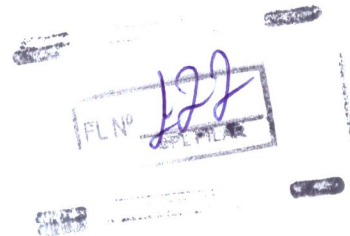




É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

Processo nº 0114-0019/2017
Pregão presencial nº 06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018–
OBJETO: **FARDAMENTO** Órgão Gerenciador:
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PILAR/AL/AL; Fornecedor Registrada: **MCZ
PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME,**
inscrita no CNPJ sob nº 24.038.708/0001-08.

O **MUNICÍPIO DE PILAR\AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Bairro: Centro, no Município de Pilar\AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Renato Rezende Rocha Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, residente e domiciliado nesta cidade, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços nº 28/2018**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÕES DE UNIFORMES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL prestação de serviços de conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, conforme abaixo:

EMPRESA: MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.038.708/0001-08, sediada na av. Dona Constança de Góes Monteiro, nº 378, e-me-mail – mczcomercio@hotmail.com., Telef. 3028-1010. Neste ato representada pelo seu representante legal. Sr(a) Alcides dos Santos Junior, inscrito (a) no CPF nº 033.972.144-83, domiciliado na Av. Antônio Lisboa de Amorim, nº 322, cond. Residencial Village das Flores, apto. 206 bloco 03-C, Benedito Bentes I.

Praça Floriano Peixoto, s/n. CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 123

Prefeitura do Município do Pilar

LOTE 1 - CAMISETAS BASICAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	P	M	G	GG	TOTAL	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BASICA 1 - Camisetas manga curta, de malha PV, composição aproximada 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2 na cor branca, gola e manga na cor Azul, com sublimação de tamanho A3 frente e verso. Tamanhos a escolha da administração municipal.	Unidade	100	1.400	300	200	2.000	MCZ/PROD.	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
02	BASICA 2 - Camisetas manga curta, de malha PV, composição aproximada 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2 na cor branca, gola careca ou de viés na mesma cor, com sublimação de tamanho A3 frente e verso. Tamanhos a escolha da administração municipal.	Unidade	800	1000	800	400	3.000	MCZ/PROD	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
03	BASICA 3 - Camisetas manga curta, de malha PV, composição aproximada 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, com sublimação total. Tamanhos a escolha da administração municipal.	Unidade	200	500	200		1.000	MCZ/PROD	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE							RS 101.000,00 (Cento e um mil reais)			

LOTE 2 - FARDAMENTOS I										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	P	M	G	GG	TOTAL	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
04	POLO 1 - Em malha Piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão), 115g/m2 (mínimo) com gola Polo, com fechamento com 02 botões, NA COR AZUL TURQUESA com símbolo tamanho 10cm x 8cm bordado no lado esquerdo. Arte em anexo e tamanhos a escolha da Administração municipal.	Unidade	50	100	50	--	200	MCZ/PROD	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
05	POLO 2 - Em malha Piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão), 115g/m2 (mínimo) com gola Polo, com fechamento com 02 botões, NA COR BRANCA e mangas na cor Verde grama, com símbolo tamanho 10cm x 8cm bordado no lado esquerdo. Arte em anexo e tamanhos a escolha da Administração municipal.	Unidade	50	100	50	--	200	MCZ/PROD	R\$ 31,80	R\$ 6.360,00

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



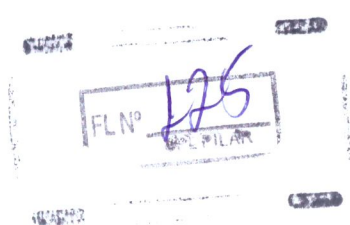
É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 121

Prefeitura do Município do Pilar

06	SOCIAL LONGA – Confeccionada em tecido tricoline, 138g/m2 (minimo) mangas compridas, composição aproximada de 67% de poliéster e 33% de algodão pré-encolhido, liso; na cor azul marinho, Colarinho entretelado, indeformável, pespontado, fechável por 01 (um) botão em casa horizontal, punhos simples (altura aproximada 06 cm), pespontados e abotoáveis, Bolso a altura do peito, lado esquerdo com largura 12 cm e altura 14 cm. Abertura na frente (para vestir e desvestir) em toda extensão, fechável por botões. Bordado de tamanho 10cm x 8cm no bolso. Arte em anexo e tamanhos a escolha da Administração.	Unidade	150	250	100	--	500	MCZ/PROD	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
07	SOCIAL CURTA – Confeccionada em tecido tricoline, 138g/m2 (minimo) mangas curtas; Modelo social, composição aproximada de 67% de poliéster e 33% de algodão pré-encolhido, liso, COR BRANCA; Colarinho entretelado, indeformável, pespontado. Bolso a altura do peito, lado esquerdo com largura 12 cm e altura 14 cm. Abertura na frente (para vestir e desvestir) em toda extensão, fechável por botões. Com símbolo tamanho 10cm x 8cm bordado no bolso. Arte em anexo e tamanhos a escolha da Administração.	Unidade	150	250	100	--	500	MCZ/PROD	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
08	CALÇA – Confeccionada em Brim profissional, 100 % algodão, elástico na cintura, passante para cinto, botões de fecho, 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros. Cor branca. Tamanhos a escolha da Administração.	Unidade	150	250	100	--	500	MCZ/PROD	R\$ 39,50	R\$ 19.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE			RS 77.910,00 (Setenta e sete mil novecentos e dez reais)							

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	LOTE 3 – FARDAMENTOS II				TOTAL	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	
			P	M	G	GG					
09	SHORT – short/saia em helanca 260grs.Gm/2, colorida, com elástico na cintura, costura rebatida. Na cor azul, pintura na perna em silk creen, em uma ou duas cores, nos tamanhos de 6 a 14 anos para fardamento do SCFV. Arte em anexo e Tamanhos a escolha da administração.	Unidade	500	500	1.000	500	2.500	MCZ/PROD	R\$ 18,00	R\$ 45.000,00	
10	CAMISETA - malha PP, cor branca, decote V, com punho em duas cores no decote e na manga, bandeira do Pilar sublimada nas mangas, pintura sublimada na frente e na costa. Arte em anexo e Tamanhos a escolha da administração.	Unidade	200	300	500	200	1.200	MCZ/PROD	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00	
11	BOLSA - tipo mochila/sacolão, em tecido taktel Branco, colorida, pintura silk screen, de uma a tres 3 cores, pintura sublimada na frente, para conferência, e ou encontro de grupo de convivência.	Unidade					1.200	MCZ/PROD	R\$ 14,70	R\$ 17.640,00	
12	CALÇÃO - em helanca 260grs.Gm/2, na cor azul, com elástico na cintura, costura rebatida, pintura na perna em silk creen, em uma ou duas cores, nos tamanhos de 6 a 14 anos para fardamento do SCFV. Arte em anexo e Tamanhos a escolha da administração.	Unidade	200	300	500	200	1.200	MCZ/PROD	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00	
VALOR TOTAL DO LOTE reais)			R\$ 103.440,00				(cento e três mil quatrocentos e quarenta				

2. Da Vigência:

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

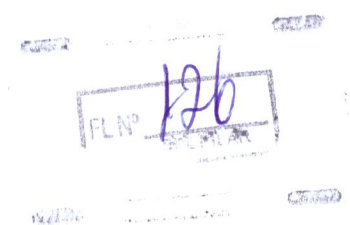
2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

4.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

4.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Ofertar os serviços, conforme necessidades das Secretarias, a qual formularão o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada (ou outro prazo acordado entre as partes).
- b) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- c) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Ofertar os serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- g) Os serviços deverão ser realizados em horário acordado com as Secretarias;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

5. Do Recebimento:

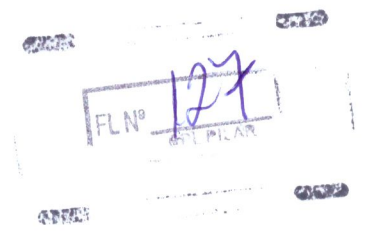
5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a realizar e entregar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os serviços serão realizados nas Secretarias, nos endereços fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Para que as Secretarias possam efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, o fornecedor

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

deverá entregar a Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O da prestação dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pelas Secretarias e serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2018.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

PLNº 128
PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FLNº 129

Prefeitura do Município do Pilar

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

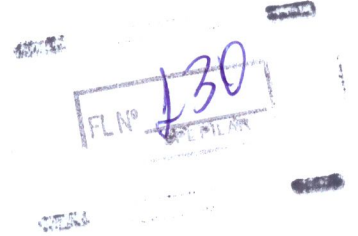
13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 21 de Março de 2018.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão gerenciador

MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI – ME

Alcides dos Santos Junior
Fornecedor Registrado